



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.621, DE 19 DE MAIO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas com transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para as entidades assistenciais atendidas pelos Projetos “Fortalecendo a Família” e “Complementando a Renda”, a saber:

11- DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

110200- Fundo Municipal de Assistência Social
15814862.33- Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3230.00- Transferência à Instituições Privadas
3231.00- Subvenções Sociais +R\$ 80.000,00

TOTAL +R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

07 DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100- Gabinete e Dependências
10073232.16- Manutenção do Gabinete e Dependências
3111.00- Pessoal Civil -R\$ 80.000,00

TOTAL -R\$ 80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE MAIO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE MAIO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor